



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na realização de concursos públicos, para realizar o Concurso Público do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

1.1. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na realização de concursos públicos, para realizar o Concurso Público do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, para provimento de 1 (uma) vaga imediata + 15 (quinze) vagas para cadastro Reserva do cargo de Agente Administrativo, bem como 10 (dez) vagas para cadastro reserva do cargo de Agente de Fiscalização , distribuídas e disponibilizadas no apêndice I deste projeto básico. | 1 |

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ETAPAS

Para todos os cargos

| ITEM | ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|------|--|--------------|
| 01 | Assinatura do contrato com a instituição organizadora | D |
| 02 | Publicação do Edital Normativo. | D+ |
| 03 | Prazo para impugnação do Edital Normativo. | |
| 04 | Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver). | |
| 05 | Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação (se houver). | |
| 06 | Período de recebimento de solicitações de isenção de taxa de inscrição e documentos comprobatórios. | |
| 07 | Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | |
| 08 | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | |
| 09 | Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. | |
| 10 | Período de inscrições do concurso público | |
| 11 | Último dia de pagamento da taxa de inscrição. | |
| 12 | Divulgação do total de inscrições homologadas e da concorrência por vaga. | |
| 13 | Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vaga de candidato portador de deficiência. | |
| 14 | Divulgação da listagem contendo o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial | |
| 15 | Recebimento de recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial. | |



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

| | | |
|----|---|--|
| 16 | Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência e atendimento especial. | |
| 17 | Divulgação dos locais e horários das provas objetivas | |
| 18 | Aplicação das provas objetivas. | |
| 19 | Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas. | |
| 20 | Período de interposição de recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas. | |
| 21 | Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas. | |
| 22 | Convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação (Pardos e Negros). | |
| 23 | Período de realização do procedimento de heteroidentificação. | |
| 24 | Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação. | |
| 25 | Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação. | |
| 26 | Divulgação do resultado oficial do procedimento de heteroidentificação. | |
| 27 | Convocação para realização da perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência. | |
| 28 | Divulgação do resultado preliminar da perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência. | |
| 29 | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da perícia médica. | |
| 30 | Divulgação do Resultado Preliminar da perícia médica. | |
| 31 | Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da perícia médica. | |
| 32 | Divulgação do resultado final da perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência. | |
| 33 | Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. | |
| 34 | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas (erro material). | |
| 35 | Publicação e divulgação do resultado final do Concurso Público (HOMOLOGAÇÃO no DOU). | |

2.1. Em razão da urgência para o preenchimento das vagas dos referidos cargos, com o objetivo de suprir a demanda latente e urgente, devido as exonerações, vacâncias e possíveis aposentadorias, o cronograma **foi estimado por esta pasta com prazo de execução de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias**. Os interessados deverão fazer constar em sua proposta o prazo de execução do certame (a contar da assinatura do contrato até a entrega do resultado final do concurso).

2.2. O prazo entre o dia “D” (item 1) e o dia “D +” (item 2) não poderá ser exíguo ao ponto de tornar-se um prazo sem razoabilidade. Deve-se levar em consideração as reuniões entre a banca e o CRMV-DF para definição de rotinas e modelos de trabalho, bem como a tramitação de documentos visando a efetiva publicação dos editais no DOU.

2.3. Os concursos deverão ser conduzidos concomitantemente, podendo as provas objetivas serem aplicadas em finais de semana diferentes, porém, consecutivos.

2.4. A homologação do concurso público será divulgada em edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União – DOU.

2.5. Serão aprovados no concurso os candidatos observados a classificação contida na Etapa I - Prova objetiva, observando sempre que possível o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos com deficiência, e 20% (vinte por cento) para candidatos negros (Lei nº 12.990/2014).

2.6. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do componente curricular para o qual concorram.



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

3. DAS VAGAS

- 3.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos dispostos no apêndice I, deste Projeto Básico, de acordo com a necessidade do Serviço Público e respeitando a ordem de classificação.
- 3.2. O cadastro reserva para todos os cargos obedecerá o limite disposto nesse Projeto Básico, ou seja, o candidato que atingir os requisitos de aprovação, dentro do número de vagas ofertadas no Edital Normativo, fará parte do cadastro reserva.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO e BENEFÍCIOS

- 4.1. A remuneração, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será de acordo com o salário base que estiver estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho que estiver em vigor na época da admissão.
- 4.2. O CRMV-DF oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste CONCURSO PÚBLICO, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:
- Auxílio Alimentação;
 - Plano de Saúde;
 - Auxílio Transporte;
5. Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão ou readmissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas Internas do CRMV-DF.

6. DO EDITAL

- 6.1. Deverão ser publicados 02 (dois) editais normativos, um para cada Carreira.
- 6.2. Atender ao disposto na legislação específica dos cargos, objeto do certame;
- 6.3. Ser disponibilizado integralmente na internet, na página oficial do órgão ou entidade interessada no concurso público e no site da pessoa jurídica contratada para realizá-lo;

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O valor da taxa de inscrição não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da remuneração inicial do respectivo cargo, conforme Art. 22, da lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012.
- 7.2. As taxas oferecidas pelos interessados deverão ser compatíveis com o grau de instrução exigido para o referido cargo, com concursos públicos de apenas 1 (uma) etapa e também com as taxas praticadas à nível nacional para concursos públicos semelhantes.
- 7.3. As inscrições serão feitas pela internet, mas a contratada deverá manter um posto de atendimento no Distrito Federal, de fácil acesso, com equipes de orientação e computadores, garantindo o acesso de pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.
- 7.4. Para se definir o valor de inscrição, devem-se levar em conta:
- 7.4.1. Os vencimentos do cargo público;
 - 7.4.2. A escolaridade exigida;
 - 7.4.3. O número de fases e de provas do concurso público;
 - 7.4.4. O custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições;
 - 7.4.5. Valores praticados à nível nacional para concursos públicos semelhantes.
- 7.5. A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso público.
- 7.6. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei específica.**
- 7.7. O benefício da isenção é deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao do início da inscrição para o concurso.
- 7.8. Não será admitida a inscrição condicional e por via postal ou fac-símile.
- 7.9. Não pode inscrever-se no concurso público a pessoa que participa de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o concurso público ou com os preparativos para sua realização.**
- 7.10. A vedação de que trata o item anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até**



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

terceiro grau ou por afinidade.

8. DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

8.1. A Contratada deverá dispor de meios que preservem a segurança dos candidatos, dentro das condições recomendadas e deverá comprovar por meios e recursos as medidas de segurança aplicadas aos candidatos, bem como aos prestadores do serviço no dia da aplicação das provas;

8.2. A Contratada deverá comprovar ainda, que atua dentro dos parâmetros exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e, em consonância com as determinações preconizadas nos Decretos Distritais referentes às medidas protetivas.

8.3. A Contratada deverá orientar, de forma clara e objetiva, os candidatos e os prestadores de serviço, sobre os cuidados a serem implementados no ambiente para a realização do concurso público, assim como outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção para o cargo compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1. Etapa I: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

9.1.2. Etapa II: perícia médica para o candidato que se declarar deficiente;

9.1.3. Etapa III: realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos no ato da inscrição.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas deverão ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do conteúdo avaliado.

10.2. As questões devem ser redigidas:

1. sem duplicidade de interpretação;
2. com o mesmo padrão gramatical exigido do candidato;
3. com a terminologia aplicada ao campo de conhecimento avaliado.

10.3. As provas objetivas deverão ser de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

10.4. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões, divididos em Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos, conforme sistema de pontuação a ser definido no Edital Normativo.

10.5. A quantidade de questões poderá ser sugerida pela instituição responsável pelo concurso, com base nos conteúdos programáticos que serão cobrados na prova, condicionada a aceitação pela Contratante.

10.6. As provas objetivas deverão aferir conhecimentos sobre as seguintes matérias, observado o grau de escolaridade e o cargo pretendido:



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

10.6.1. Conhecimentos Básicos:

1. Língua Portuguesa;
2. Noções de informática;
3. Noções de direito constitucional;
4. Matemática;

10.6.2. Conhecimentos Específicos:

9.6.2.1. Conhecimentos específicos, conforme o cargo e a especialidade escolhida.

9.6.2.2. As questões da prova de conhecimentos básicos terão peso 01 (um) e conhecimentos específicos terão peso 02 (dois).

9.6.2.3. Os critérios para pontuação, eliminação na prova objetiva, classificação dos candidatos a serem habilitados, critérios de desempate, divulgação dos resultados preliminares para fins de recurso, forma de apresentação de recursos, procedimentos, instância para julgamento de recursos serão definidos em Edital Normativo de acordo com a legislação vigente e em conjunto com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal .

11. DA JUSTIFICATIVA

11.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prover através da contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na realização de concursos públicos, **1 (uma) vaga imediata + 15 (quinze) vagas para cadastro Reserva do cargo de Agente Administrativo, bem como 10 (dez) vagas para cadastro reserva do cargo de Agente de Fiscalização .**

11.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.3. A contratação de uma empresa especialista para realização do concurso público, tem por finalidade suprir a demanda atual do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Distrito Federal, diante do déficit de servidores do quadro efetivo de funcionários, a fim de atender às demandas institucionais do Sistema CFMV/CRMV's, além de outras atividades pertinentes à esta Autarquia.

11.4. Destaca-se ainda que, por não haver Concurso Público vigente para os cargos pleiteados no âmbito do CRMV-DF, bem como devido ao baixo efetivo após saída de alguns colaboradores, se torna imprescindível e necessário a contratação destes profissionais para recompor a força de trabalho do CRMV--DF.

12. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto a ser contratado trata-se de aquisição por dispensa de licitação enquadrando-se no exposto na Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso XIII;

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste PROJETO BÁSICO. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela Contratada, não havendo nenhum ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal .

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Com objetivo de melhor instruir o processo de escolha, no envio da Proposta a instituição deverá observar as orientações a seguir:

16.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa, via endereço eletrônico licitacao@crmvmf.org.br;

16.3. As propostas deverão ter validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega, conforme o § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/1993, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais do CRMV-DF;

16.4. A Instituição interessada em executar o concurso fará constar na proposta, de forma clara e ostensiva, todas as etapas do concurso público objeto da presente proposta e cronograma, citando todas as fases dos trabalhos a serem executados (com datas em dias), bem como o(s) responsável(is) técnico(s) por cada uma;

16.5. A proposta deverá estar acompanhada da planilha detalhada e aberta, com demonstração dos custos que originaram o valor da inscrição, devendo estar inclusos nos valores ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, de cópias autenticadas em cartório de todos os documentos que se fizerem necessários, sendo assim.

16.6. Não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total da realização do concurso que trata o presente Projeto Básico;

16.7. Apresentar algum documento comprobatório de que a contratada realizou nos últimos anos, concurso público ou processo seletivo, compatível com as características do objeto deste Projeto Básico;

16.8. Os Atestados de Capacidade Técnica mencionados devem atender aos seguintes requisitos:

16.9. Estar no papel timbrado de quem está emitindo a proposta, contendo dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

16.10. Apresentar a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responde pela empresa ou órgão emitente;

16.11. Informar, acerca dos serviços executados: escolaridade exigida, número de fases (prova objetiva, prova objetiva e discursiva, avaliação psicológica, etc), número de inscritos, local e período de execução;

16.12. Fazer constar toda documentação necessária a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a Lei nº 8.666/1993;

16.13. Juntar à proposta certidões negativas criminais do presidente, diretor e sócios da pessoa jurídica da instituição, bem como seu Estatuto Social;

16.14. Juntar cópias autenticadas em cartório de todos os documentos que se fizerem necessários;

16.15. Caso queira, a instituição poderá apresentar material promocional em momento posterior à apresentação da proposta.

16.16. Os produtos são de natureza digital (arquivos eletrônicos) e devem ser entregues nos prazos estipulados pela contratante.

17. PARECERISTAS

As propostas serão avaliadas, no que couber, por servidores habilitados d CRMV--DF a serem indicados pela Presidência.



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

17.1. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

17.2. Serão considerados como critérios de escolha da Instituição que realizará o Concurso Público, os seguintes parâmetros:

17.2.1. Prazo de execução do Concurso Público;

17.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, e se necessário, documentação complementar, emitido por órgãos de direito público ou privado, da esfera Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que comprovem a experiência na execução de concursos públicos e/ou processos seletivos para os cargos ofertados neste certame;

17.2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, e se necessário, documentação complementar, emitido por órgãos do direito público ou privado, da esfera Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que comprovem a experiência na realização de concursos públicos e/ou processos seletivos em qualquer área;

17.2.4. Valor da inscrição por cargo;

17.3. O julgamento dos critérios acima e escolha da instituição serão realizados conforme o disposto no apêndice I, deste projeto básico.

17.4. O CRMV-DF analisará, com a discricionariedade dada pela lei, os elementos acima delineados de forma global, sagrando-se vencedora a instituição que oferecer a proposta que melhor atenda ao interesse público, com base nos critérios de julgamento dispostos neste projeto básico.

17.5. Ressaltamos que a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir qualquer outra documentação que se fizer necessária.

17.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, utilizaremos como primeiro critério de desempate o **MENOR VALOR GLOBAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO** apresentados. Mantendo-se o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio na presença dos representantes das instituições, atendendo o disposto contido no artigo 45, § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17.7. Não será contratada para a realização de concurso público, pessoa jurídica cujo presidente, diretor ou sócio tenha sido condenado judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público, conforme legislação vigente.

18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Serão desclassificadas as propostas que:

18.1.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

18.1.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo PROJETO BÁSICO;

18.1.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

18.1.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade quanto a produtividade apresentada.

19. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentar Parecer Técnico contendo vínculo lógico entre a finalidade estatutária e o objeto do contrato administrativo. O documento deverá conter a qualificação da Banca, bem como a visão, missão, organização (forças organizacionais, oportunidades no ambiente externo, etc.), objetivos e metas, formulação da estratégia, estrutura operacional, descrição das atividades que auxiliam na profissionalização, no empreendedorismo e na geração de renda. Por fim, explicar que a realização de concursos públicos como atividade está relacionada ao desenvolvimento institucional (objeto social da Instituição), em linhas gerais, com apresentação do planejamento estratégico da Instituição ou instrumento congênere. Caso a Instituição possua essas descrições em seu estatuto, poderá encaminhar cópia.

19.2. Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser em cópia autenticada e não será aceita documentação vencida.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

20.1. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CRMV-DF.

21. DAS LOCALIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As atividades previstas nos itens deste documento deverão ser executadas no Distrito Federal, sem qualquer custo adicional.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

22. DO EXECUTOR DO CONTRATO

22.1. Os executores do contrato serão indicados pelo CRMV-DF, após a conclusão do processo.

23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, pelos executores do contrato a ser indicada pela Contratante.

24. DO CONTRATO

24.1. Necessário a formalização de Contrato durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para as ações judiciais eventualmente propostas.

24.2. DA GARANTIA

24.2.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a execução deste Contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93;

24.2.2. Fica assegurado a CONTRATANTE a aplicação de multa e demais penalidades estabelecidas em norma vigente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

25. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.2. O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, VIII, E, qual seja: **EMPREITADA INTEGRAL**.

26. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

26.1. Comprovar aptidão da empresa e seus profissionais, através de atestados e de Certidão de Acervo Técnico para desempenho de atividade permanente e compatível com o objeto deste PROJETO BÁSICO em características, quantidades e prazos neles definidos;

26.2. Apresentar declaração expressa do Responsável Legal da empresa, passível de comprovação, que possui infraestrutura própria e pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro da empresa e em quantidade suficiente para atender com presteza e qualidade dos serviços contratados;

26.3. Termo de concordância e garantia de execução das atividades de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto Básico;

26.4. Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser em cópia autenticada e não será aceita documentação vencida

27. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);

27.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

27.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

27.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

27.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

27.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeria em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.

28.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

- 28.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 28.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 28.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 28.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 28.7. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

29. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- 29.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a proponente vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste documento.

30. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 30.1. Com base na atual estrutura organizacional da CRMV--DF, a gestão do contrato será realizada por servidor indicado pela Presidência.

31. DO REGIME JURÍDICO

- Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, das autarquias e das fundações públicas e Lei Nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, assim como às normas internas do CRMV-DF.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 32.1. Assessoria técnica e na elaboração dos editais, dos comunicados, dos programas e de outros;
- 32.2. Realizar, após a assinatura do contrato, reunião de alinhamento com os representantes da instituição organizadora, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos a respeito das condições estabelecidas neste Projeto Básico, detalhar ações e atividades a cargo dos envolvidos e esclarecer possíveis dúvidas;
- 32.3. Determinar o refazimento de qualquer serviço, fase ou etapa do Concurso Público que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico e no contrato ou mesmo suspender, anular ou revogar o certame por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas em processo administrativo, assegurando a ampla defesa e o contraditório;
- 32.4. Publicações diversas, auxiliando a contratada na divulgação de inscrições, promovendo a divulgação de resultados e de convocações no Diário Oficial da União, após as assinaturas das autoridades competentes;
- 32.5. Publicação do Editais de Abertura, Resultado Preliminar e do Resultado Final do certame no DOU;
- 32.6. Articular com a Contratada as datas relativas às atividades constantes deste Projeto Básico e fazer cumprir o cronograma;
- 32.7. Providenciar a homologação do Resultado Final do Concurso Público no Diário Oficial da União.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 33.1. A instituição contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo a elaboração de editais, divulgação, inscrições, realização da profissiografia do cargo, mapeamento de competências, elaboração de provas, avaliação biopsicossocial, verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos, comprovação de hipossuficiência, bem como a instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado.
- 33.2. Fornecer mediante preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição, via internet, para que os candidatos possam realizar a inscrição no Concurso Público.
- 33.3. Elaboração das minutas do Editais de Abertura, Resultado Preliminar e o Resultado Final;
- 33.4. Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto, conforme o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 109 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (juntar à proposta de execução do certame declaração comprobatória deste item);
- 33.5. Possuir mecanismos administrativos e operacionais, durante todo o certame, a fim de prestar subsídio técnico e jurídico em tempo hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 33.6. Elaborar projeto, editais, comunicados, programas e outros documentos que forem necessários em ambiente dotado de sistema de segurança específico;



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

- 33.7. Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- 33.8. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do Concurso Público;
- 33.9. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do Concurso Público, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência;
- 33.10. Disponibilizar, no caso de inscrição realizada somente pela internet, postos de inscrição em locais de fácil acesso, com computadores e equipe de orientação, bem como garantir o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos;
- 33.11. Gerenciamento e controle dos pagamentos de inscrições;
- 33.12. Disponibilizar na Internet, *home page* específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- 33.13. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios e/ou planilhas (ordem alfabética, ordem de inscrição, dados cadastrais, etc.) e fornecê-los de imediato à Contratante (em meio magnético – formato próprio para programa Microsoft Word ou Excel – e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;
- 33.14. Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do Concurso Público e/ou quando for solicitado;
- 33.15. Convocar e comunicar os candidatos que se declararam deficientes para perícia médica e os candidatos autodeclarados negros e/ou pardos para avaliação de heteroidentificação junto à Comissão, quanto aos locais e horários das avaliações;
- 33.16. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, em todas as fases do Concurso Público, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
- 33.17. Entregar ao CRMV-DF do Distrito Federal o resultado do Concurso Público, após análise dos recursos pertinentes, em meio magnético e em listagens; em padrão a ser definido pela equipe técnica do CRMV-DF;
- 33.18. Imprimir e empacotar as provas em ambiente altamente sigiloso, monitorado com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas. As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até à data de aplicação;
- 33.19. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- 33.20. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- 33.21. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 33.22. Designar e locar espaço físico, no Distrito Federal, onde serão aplicadas as provas, observando a acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como sinalizar locais de provas e encaminhar inscritos;
- 33.23. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os pelos serviços;
- 33.24. Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

- 33.25. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da Contratada;
- 33.26. A contratada deverá disponibilizar, para o dia, o horário e os locais de realização da prova, serviço médico de emergência, durante a realização das provas.
- 33.27. Guardar, pelo período de 05 (cinco) anos após a validade do Concurso Público previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, a documentação comprobatória dos candidatos e toda documentação relativa ao Concurso Público até o término da ação judicial, se for o caso;
- 33.28. Arcar com as despesas de republicação no Diário Oficial da União dos editais, programas, cronogramas, das listagens, dos comunicados, pertinentes ao Concurso Público, assinados pela autoridade máxima do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, quando ocorridos por erro da contratada;
- 33.29. Refazimento de qualquer fase ou etapa do Concurso Público, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da Administração, assegurados, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;
- 33.30. Encaminhamento, CRMV-DF, em meio físico ou digital, antes da publicação do Edital de Abertura, da relação nominal dos membros da banca examinadora, dos avaliadores, da equipe multiprofissional e interdisciplinar e da comissão de heteroidentificação, com as respectivas declarações de não incidência em qualquer situação de impedimento ou suspeição que comprometa a lisura do certame;
- 33.31. Encaminhamento, ao CRMV-DF, em meio físico ou digital, de versão atualizada da relação descrita no subitem anterior, sempre que houver alteração no rol de profissionais;
- 33.32. Substituição de examinador, avaliador ou envolvido direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do Concurso Público que estiverem em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir a qualificação mínima exigida;
- 33.33. Elaboração dos editais do Resultado Preliminar e do Resultado Final, e seu encaminhamento ao CRMV-DF, em meio físico ou digital, para validação e publicação;
- 33.34. Encaminhar os documentos a serem publicados para assinatura do Presidente do CRMV-DF, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis;
- 33.35. Promover ampla divulgação da abertura do período de inscrições, locais e horários de aplicação das provas e gabaritos.
- 33.36. Realizar a perícia médica que analisará a qualificação do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente. A perícia médica deverá ser promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da empresa organizadora. A instituição deverá emitir documento comprovando a realização da perícia devidamente assinado pela Junta e pelo candidato.
- 33.37. Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e/ou pardos no ato da inscrição, especificamente aqueles habilitados em todas as etapas do Concurso Público exigidas para o cargo e que estejam concorrendo pelo sistema de reserva de vagas, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada.
- 33.38. Formação da comissão de heteroidentificação, composta de cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e com reconhecida atuação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- 33.39. A instituição organizadora responderá por quaisquer ônus e benefícios, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e comerciais relacionadas à execução dos serviços contratados.
- 33.40. Apresentar Plano Estratégico ou instrumento congêneres da Instituição para comprovar a compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objeto social da Instituição, conforme Parecer nº 213/2014-PROCAD/PGDF.
- 33.41. Manter, durante toda a execução do concurso e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato.
- 33.42. Apresentar cronograma de execução do certame contendo o período estimado pela CONTRATADA (a contar da assinatura do contrato até a homologação do resultado final do concurso) e Termo de concordância e garantia de execução das atividades de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto Básico.
- 33.43. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 33.44. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração, conforme APÊNDICE III.
- 33.45. Cumprir o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

33.46. Assumir qualquer prejuízo causado aos estabelecimentos da Rede CRMV--DF e seus patrimônios, resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços, incluindo todo e qualquer patrimônio público sob a responsabilidade da Rede CRMV--DF;

33.47. A Contratada deverá dispor de meios que preservem a segurança dos candidatos, dentro das condições recomendadas referente as medidas de Biossegurança e deverá comprovar por meios e recursos as ações de segurança aplicadas aos candidatos, bem como aos prestadores do serviço no dia da aplicação das provas;

33.48. A Contratada deverá comprovar ainda, que atua dentro dos parâmetros exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e, em consonância com as determinações preconizadas nos Decretos Distritais referentes às medidas protetivas contra o novo coronavírus.

33.49. A Contratada deverá orientar, de forma clara e objetiva, os candidatos e os prestadores de serviço, sobre os cuidados a serem implementados no ambiente para a realização do concurso público, assim como outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais referente as medidas de prevenção contra o novo coronavírus.

34. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e **alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014**, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

As notificações e demais atos acerca das instruções de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio de publicação em Diário Oficial da União, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, recepcionada pela Lei 2.834/2001.

35. DA LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE I - Critérios de julgamento e escolha da instituição

APÊNDICE II - Planilha de previsão de custos do contrato (estimado)

APÊNDICE III - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

36. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Projeto Básico, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO:

LEONARDO PEREIRA DA SILVA

Assessor da Presidência

Matrícula: 047

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do PROJETO BÁSICO:

Jadir Costa Filho

Presidente do CRMV-DF



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

APÊNDICE I
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

| Instituição | 1) Prazo de execução (Prazo estimado 120 dias) | 2) Experiência em concurso para os cargos deste Projeto Básico | 3) Experiência em concurso de qualquer área/cargo (mínimo de 40 mil inscritos) | 5) Valor da inscrição por cargo | TOTAL DE PONTOS |
|-------------|---|--|--|---|-----------------|
| Instituto A | 02 pontos a cada 05 dias a menos do prazo de execução definido no cronograma. | 02 pontos por atestado aceito (limitado à 10 atestados) Pontuação máxima: 20 | 01 ponto por atestado aceito (limitado à 10 atestados) Pontuação máxima: 10 | Apresentação do menor valor de taxa de inscrição para cada cargo. 10 pontos para cada cargo. Pontuação máxima: 20 | |

1. O instituto que apresentar sua proposta com cronograma superior ou igual ao prazo de execução definido neste Projeto Básico, não pontuará neste critério. Já o instituto que apresentar seu cronograma de execução com prazo inferior ao prazo estimado por esta pasta, pontuará em 02 pontos a cada 5 (cinco) dias a menos do prazo. Ex.: Prazo estimado de 150 dias, prazo apresentado de 145 dias = 02 pontos. Prazo apresentado de 140 dias = 04 pontos. E assim sucessivamente.
2. O instituto que apresentar atestado de capacidade técnica de concurso, a contar de 1º de janeiro de 2012, que abarcou pelo menos um dos cargos descritos neste Projeto Básico, pontuará em 2 pontos por atestado, limitado a 20 (dez) atestados.
3. O instituto que apresentar atestado de capacidade técnica de concurso, a contar de 1º de janeiro de 2012, em qualquer área/cargo, com no mínimo de 40.000 (quarenta mil) candidatos inscritos, pontuará em 1 ponto por atestado, limitado a 10 atestados.
4. O instituto deverá apresentar em sua proposta o percentual do seu faturamento com as inscrições.
5. O instituto que apresentar o menor valor de taxa de inscrição, pontuará 10 pontos para cada cargo. Caso haja empate entre as propostas ambas pontuarão para cada cargo.
6. Em caso de empate na pontuação final será utilizado como critério de desempate **o menor valor global das taxas de inscrição** apresentados. Mantendo-se o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio na presença dos representantes das instituições, atendendo o disposto contido no artigo 45, § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.
7. Só farão parte do julgamento as instituições que fizerem propostas para todos os cargos/especialidades descritos neste Projeto Básico. Se alguma instituição não apresentar valor de inscrição para qualquer cargo/especialidade, estará automaticamente fora do julgamento.
8. Além do critério de pontuação acima descrito, será levado em conta o valor global das taxas de inscrição apresentadas. Serão dispensadas do julgamento as instituições que apresentarem taxas de inscrições **irrisórias ou abusivas**, ou seja, muito baixas que não consigam custear a execução do concurso ou muito altas, fora do praticado à nível nacional, para o mesmo cargo e concursos com número de etapas e de inscritos semelhantes.
9. A pontuação final será o somatório da pontuação de cada critério.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

APÊNDICE II
PLANILHA DE PREVISÃO DE INSCRIÇÃO (ESTIMADO)

| Cargo | Taxa de inscrição (*) | Previsão de inscritos (Estimado **) |
|--------------------------------|------------------------------|--|
| Agente Adiministrativo | 51,00 | 2.345 |
| Angente de Fiscalização | 51,00 | 1.824 |

* o valor da inscrição corresponde ao estipulado no último concurso público realizado para as referidas especialidades.

** quantitativo estimado pelo número de inscritos no último concurso público realizado para as referidas especialidades.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CRMV-DF

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

| |
|------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE |
| PROCESSO |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO |
| LICITANTE |
| CNPJ/CPF |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL |
| CPF |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura
